



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Gabinete da Ministra  
MinC/GM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 8, DE 28 DE JULHO DE 2026**

**MERCADO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS DO SUL (MICSUL 2026)**

PROCESSO Nº 01400.004492/2026-18

O Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023; na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; na Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009; e no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de processo seletivo de empreendedores culturais e criativos para participação na quinta edição do Mercado das Indústrias Culturais do Sul (MICSUL), a realizar-se em Assunção, Paraguai, na data provável de 19 a 22 de novembro de 2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 65 (sessenta e cinco) empreendedores culturais e criativos atuantes nos seguintes segmentos criativos - arte indígena, artes cênicas, artes visuais e design, artesanato, audiovisual, design de moda, editorial, jogos eletrônicos e música, para participação nas atividades formativas e de mercado da quinta edição do Mercado das Indústrias Culturais do Sul (MICSUL), a realizar-se em Assunção, Paraguai, na data provável de 19 a 22 de novembro de 2026, conforme critérios de avaliação descritos no Anexo III.

1.1.1. Os segmentos abrangidos no presente edital seguem os padrões de segmentação definidos pelo Mercado das Indústrias Culturais do Sul (MICSUL).

1.2. Não constitui objeto deste edital a seleção de empreendedores para montagem de estandes de venda e exibição de produtos.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação, a profissionalização e a consolidação de empreendedores culturais e criativos brasileiros, visando o desenvolvimento dos segmentos criativos e a promoção nacional e internacional da cultura brasileira.

2.2. A execução de ações de fortalecimento dos bens e serviços criativos brasileiros e de promoção e internacionalização desses empreendimentos é fundamental para a realização das políticas públicas da Secretaria de Economia Criativa, que visam promover o crescimento da economia criativa nacional e o acesso a mercados, a partir de seu aperfeiçoamento.

2.3. Os mercados criativos públicos, como o Mercado das Indústrias Culturais do Sul (MICSUL), constituem-se como instrumentos de política pública desenvolvidos pelos Estados nacionais da América do Sul com vistas a proporcionar aos empreendedores e profissionais culturais e criativos da

região a oportunidade de aumentar sua expertise, sua rede de contatos e negócios, bem como internacionalizar seus bens e serviços criativos por meio da imersão em um ambiente de formação e mercado. A seleção de empreendedores culturais e criativos para o MICSUL tem, ainda, o objetivo de consolidar a economia criativa brasileira como segmento estratégico para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do país, de modo a situar o Brasil como referência em criatividade, diversidade, qualidade e inovação.

2.4. Como desdobramentos previstos, encontram-se a ampliação e o fortalecimento das cadeias produtivas da economia criativa do País e promoção internacional da cultura brasileira.

2.5. Este edital contribui para o alcance dos objetivos do eixo 6 - economia criativa, economia solidária, trabalho, emprego, renda e proteção social - estabelecido no Projeto de Lei que institui o novo Plano Nacional de Cultura, com vigência prevista até o ano de 2035.

2.6. Para efeito deste Edital, fica entendido que:

a) “Indústrias criativas” referem-se a redes e sistemas produtivos da economia criativa que produzem e distribuem atividades, bens e serviços culturais e criativos;

b) “Atividades, bens e serviços culturais e criativos” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais;

c) “Expressões culturais” referem-se àquelas expressões que resultam da criatividade humana e que possuem conteúdo cultural;

d) “Conteúdo cultural” refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais;

e) “Empreendedor cultural e criativo” refere-se ao agente atuante nas cadeias produtivas da economia criativa, que pode, para efeitos deste edital, representar a si, um terceiro, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos não legalmente constituídos;

f) “Proponente” refere-se ao empreendedor cultural e criativo, ou seu representante, que apresentará inscrição conforme as regras deste Edital; e

g) “Beneficiário” refere-se ao proponente que, após vencidas todas as etapas previstas neste edital, seja selecionado e atenda aos requisitos para participação no MICSUL 2026, atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste instrumento.

### **3. DO MERCADO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS DO SUL (MICSUL)**

3.1. O Mercado das Indústrias Culturais do Sul (MICSUL 2026) reúne empreendedores culturais e criativos para participação em atividades formativas, de mercado e culturais. O evento promove conferências, palestras, painéis, mentorias, oficinas, rodadas de negócios, apresentações artísticas com fins comerciais (showcases) e atividades de networking.

3.2. A 5ª edição do MICSUL está prevista para ocorrer na cidade de Assunção, no Paraguai, na data provável de 19 a 22 de novembro de 2026. A definição dos segmentos contemplados na quinta edição do MICSUL coube ao País anfitrião,

Paraguai, com o subsídio da instância colegiada composta por representantes dos órgãos nacionais de cultura que participam do Comitê Executivo do MICSUL.

3.3. A delegação brasileira para o MICSUL reunirá 9 segmentos da economia criativa abrangidos no Mercado, selecionados a partir das diretrizes, segmentação e nomenclaturas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Cultura do Paraguai, responsável pela organização do Mercado.

3.4. Os 9 segmentos são: arte indígena; artes cênicas (circo, dança e teatro); artes visuais e design; artesanato; audiovisual; design de moda; editorial; jogos eletrônicos; e música.

3.5. Este edital destina-se, exemplificadamente, aos seguintes agentes atuantes nas cadeias de valor dos segmentos supramencionados:

**Arte Indígena:** segmento que compreende as expressões artísticas, culturais e criativas produzidas por pessoas indígenas, individual ou coletivamente, fundamentadas em seus sistemas de conhecimento, cosmologias, línguas, memórias, territorialidades, modos de vida e tradições culturais.

**Artes Cênicas (circo, dança e teatro):** As artes cênicas abrangem os segmentos de Circo, Dança e Teatro. Dessa forma compreendem produtores(as), grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, corpo técnico e artistas dos três segmentos, bem como performance e projetos multidisciplinares envolvendo as artes cênicas. Dirigentes, representantes, curadores(as), produtores(as) e programadores(as) de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos;

**Artes visuais e design:** empreendedores que atuam no sistema das artes visuais e do design, incluindo design visual, design de produto e serviços de design, como artistas, designers, curadores, consultores, críticos de arte, galeristas, produtores, representantes de feiras, espaços autônomos e prestadores de outros serviços relacionados. Inclui atividades como pintura, escultura, gravura, fotografia, videoarte, instalação, performance e novas mídias.

**Artesanato:** artesãos(ãs), grupos, coletivos, associações, cooperativas, redes; agentes, curadores, galeristas, expositores, distribuidores, representantes, produtores e programadores de feiras, mostras, salas, espaços e eventos de artesanato; empreendedores que produzam/criem peças artesanais autorais\* com elementos, símbolos ou materiais culturais e/ou naturais locais ou nacionais com características inéditas e criativas.

\*Por peça autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto;

**Audiovisual:** produtores(as) de conteúdo (de todos os gêneros, formatos, publicitário ou não publicitário), distribuidores(as), exibidores(as) e provedores(as) de serviços de cinema, televisão, mídias digitais e publicidade, agentes de vendas, roteiristas, diretores(as), corpo técnico e artístico, empresas de produção audiovisual, curadores;

**Design de Moda:** empreendedores de moda com perfil autoral\* que produzam vestuário, calçados e acessórios ou que prestem serviços de design (design de coleções, estampas, produtos, matérias-primas) para a cadeia de moda, cuja produção dialogue com elementos da cultura brasileira, valorizando materiais, tradições e fazeres locais.

\*Por perfil autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto.

**Editorial:** editores(as) de todos os segmentos (infantil, infanto-juvenil, ficção e não ficção, religiosos, científicos, técnicos, profissionais e acadêmicos), agentes

literários, livrarias, distribuidores(as), autores(as), tradutores(as), gráficas, jornais, revistas e plataformas de novos meios;

**Jogos Eletrônicos:** empreendedores(as) responsáveis pela criação e/ou desenvolvimento de conteúdo ou formatos, lineares ou não, interativos ou não, para qualquer plataforma fixa ou móvel (TVs, computadores, celulares, tablets, redes sociais e consoles), abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega (delivery), publicitário ou não publicitário;

**Música:** empreendedores(as) que atuam em festivais, casas de show, centros culturais, artistas, bandas, managers/produtores(as), agências de produção de música original para produções audiovisuais, “booking agency”, distribuidoras (física e digital); selos discográficos/gravadoras, editoras, estúdios, agências de “music branding”, serviços de gestão de direitos autorais, gestores(as) de turnês (tour management/produção local), estúdios de gravação/produtoras de gravação, serviços de “streaming” de vídeo/áudio.

#### 4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. As propostas poderão ser apresentadas por brasileiros(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.

4.2. É vedada a inscrição de:

a) Pessoa jurídica. Os(as) candidatos(as) poderão, em campo próprio do formulário de inscrição, indicar o nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que representam, se for o caso, mas o apoio será concedido à Pessoa Física selecionada, representante do empreendimento;

b) Menores de 18 (dezoito) anos;

c) Agente público(a) da ativa, servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a) relacionado ao Ministério da Cultura ou suas entidades vinculadas, inclusive integrantes das comissões de avaliação e seleção deste edital;

d) Agente cultural diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

e) Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles(as) indicados(as) na linha de este item;

f) Agente político -aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação- ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4.3. Para a efetividade das vedações contidas no item 4.2, o(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que nega a ocorrência dessas hipóteses.

4.4. O(A) proponente que possuir prestação de contas não apresentada referente a apoio anteriormente concedido pelo Ministério da Cultura ou que apresentar pendência no SICAF, na Receita Federal ou outros débitos com a União deverá regularizar sua situação no prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura, sob

pena de inabilitação e impedimento de integrar a delegação brasileira no MICSUL 2026.

4.5. Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste edital, conforme o art. 6º do anexo da Portaria n.º 29/2009/MinC.

## **5. DO APOIO**

5.1. As propostas selecionadas serão contempladas com apoio financeiro, na modalidade de bolsa cultural, para participação em: atividades de capacitação e de mercado no MICSUL 2026; participação em atividades de capacitação prévia ao Mercado, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Ministério da Cultura; inscrição gratuita no MICSUL; e, cadastro na plataforma oficial do Mercado para organização das atividades de mercado do MICSUL.

5.2. A Secretaria de Economia Criativa prestará, oportunamente, informações aos(as) selecionados(as) sobre as atividades de capacitação prévias e sobre a inscrição na plataforma oficial do Mercado de que trata o item 5.1.

5.3. O apoio financeiro para compradores/demandantes e vendedores/ofertantes custeará parte das despesas necessárias para a participação nas atividades formativas e de mercado do MICSUL.

5.4. O valor do apoio será concedido em caráter de bolsa cultural, observada a região de residência e perfil do(a) beneficiário(a), conforme a tabela abaixo:

| <b>Região de residência do(a) beneficiário(a)</b> | <b>Valor da bolsa cultural</b> |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Vendedores/Ofertantes:</b>                     |                                |
| Norte                                             | <b>R\$ 8.000,00</b>            |
| Nordeste                                          | <b>R\$ 8.000,00</b>            |
| Centro-Oeste                                      | <b>R\$ 7.500,00</b>            |
| Sudeste                                           | <b>R\$ 7.200,00</b>            |
| Sul                                               | <b>R\$ 7.200,00</b>            |
| <b>Compradores/demandantes:</b>                   | <b>R\$ 7.700,00</b>            |

5.5. A bolsa cultural tem natureza jurídica de doação com encargo e destina-se exclusivamente ao apoio concedido para participação do beneficiário nas atividades formativas e de imersão em mercado do MICSUL. Os beneficiados neste Edital deverão assinar, física ou eletronicamente, um Termo de Bolsa Cultural com modelo constante do Anexo VI deste Edital.

5.6. Os recursos financeiros referentes à bolsa cultural serão pagos em moeda corrente nacional, exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) beneficiário(a), não sendo admitidos depósitos em conta de pessoa jurídica, conta conjunta, conta-salário, conta-benefício (como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, entre outras) ou conta de terceiros. Serão aceitas contas correntes de qualquer instituição financeira e contas poupança apenas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

5.7. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos de que trata este Edital serão advindos da Administração Direta- orçamento previsto para ações da Diretoria de Desenvolvimento da Economia Criativa e operacionalizados

pela Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura para o exercício de 2026, em consonância com as informações a seguir apresentadas:

| <b>Funcional Programática</b> |                                                |
|-------------------------------|------------------------------------------------|
| Programa:                     | 5025 - Cultura                                 |
| Ação:                         | 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira |
| UG:                           | 420030 - SEC - administração direta            |

6.2. O valor destinado a este certame será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a concessão de bolsa cultural aos(as) empreendedores(as) selecionados(as), podendo ser suplementado caso haja nova disponibilidade orçamentária.

6.3. Os valores das bolsas culturais foram definidos considerando a disponibilidade orçamentária do projeto e o objetivo de ampliar a diversidade e a representatividade territorial da delegação brasileira. A diferenciação dos valores por região de residência busca mitigar desigualdades de acesso decorrentes dos maiores custos médios de deslocamento até o país sede do Mercado, observados os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade, da isonomia material e da previsibilidade orçamentária.

6.4. A efetiva concessão e liberação dos recursos previstos neste Edital estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura. Em razão dos procedimentos administrativos de execução orçamentária e financeira, os(as) selecionados(as) estão sujeitos a receber o pagamento do recurso após o início das atividades presenciais do Mercado.

6.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que apresentem pendência no SICAF, na Receita Federal ou outros débitos com a União deverão regularizar sua situação no prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura. Caso a pendência não seja sanada no prazo concedido, o(a) candidato(a) será inabilitado(a) e não poderá prosseguir no certame.

6.5.1. O(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que se compromete a regularizar eventuais pendências ou débitos com a União no prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura, sob pena de inabilitação e exclusão do certame.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Os selecionados deverão participar das atividades formativas prévias oferecidas pelo Ministério da Cultura, bem como de atividades formativas oferecidas durante o MICSUL.

7.2. Os selecionados poderão atuar nas atividades de mercado (rodadas de negócios) do MICSUL 2026 como Compradores(as)/demandantes ou como Vendedores(as)/ofertantes.

7.3. O objetivo da participação imersiva nas atividades de mercado é fomentar a profissionalização dos empreendedores culturais e criativos brasileiros visando a internacionalização dos negócios e da economia criativa brasileira.

7.4. Para efeitos desse edital, entende-se que:

a) "Compradores(as)/Demandantes" referem-se a profissionais, trabalhadores(as) e empreendedores(as) culturais e criativos que representem a si próprios, ou pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica que tenham intuito principal de negociar compra e/ou aquisição de

atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos; e

b) “Vendedores(as)/Ofertantes” referem-se a profissionais, trabalhadores(as) e empreendedores(as) culturais e criativos que representem a si próprio, ou pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica que tenham intuito principal de negociar venda e/ou cessão de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos.

7.5. No formulário de inscrição, o proponente deverá indicar se deseja participar:

a) Como comprador(a)/demandante; ou

b) Como vendedor(a)/ofertante.

7.5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá alterar o perfil de candidatura dos proponentes (Vendedores/Ofertantes ou Compradores/Demandantes), sempre levando em consideração as informações constantes do formulário de inscrição.

7.6. Será priorizada a seleção de vendedores(as)/ofertantes e compradores(as)/demandantes com perfil consolidado e experiência em internacionalização de negócios.

7.6.1. Por internacionalização de negócios, entende-se: participação em feiras, mercados e eventos de negócios de caráter internacional; realização de negócios, incluindo acordos e contratos comerciais, com agentes e/ou empresas estrangeiras; formalização de parcerias ou negócios não-monetários, mas que tenham envolvido o intercâmbio de serviços entre as partes; outras experiências análogas que comprovem que o(a) empreendedor(a) realizou negociações e acordos internacionais para a comercialização de bens ou serviços criativos.

7.7. O presente edital, de acordo com o subitem 1.1, selecionará para participação no MICSUL 2026, 65 (sessenta e cinco) empreendedores culturais e criativos atuantes nos seguintes segmentos criativos, conforme a distribuição de vagas abaixo:

| <b>Segmento</b>                       | <b>Compradores</b> | <b>Vendedores</b> | <b>Total</b> |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------|
| Arte Indígena                         | 2                  | 5                 | 7            |
| Artes Cênicas - circo, dança e teatro | 3                  | 6                 | 9            |
| Artes Visuais e Design                | 2                  | 5                 | 7            |
| Artesanato                            | 2                  | 5                 | 7            |
| Audiovisual                           | 2                  | 5                 | 7            |
| Design de Moda                        | 2                  | 5                 | 7            |
| Editorial                             | 2                  | 5                 | 7            |
| Jogos Eletrônicos                     | 2                  | 5                 | 7            |
| Música                                | 2                  | 5                 | 7            |

7.7.1. O preenchimento das vagas destinadas aos vendedores observará o critério de distribuição regional, de modo a contemplar, de forma equitativa, as cinco regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) em cada um

dos segmentos criativos, na medida do possível a partir da análise técnica das propostas.

7.7.2. Para fins de comprovação do critério de distribuição regional, será considerado o endereço residencial informado no ato de inscrição.

7.7.3. As vagas destinadas aos compradores serão preenchidas pelos candidatos melhor classificados em cada um dos 9 (nove) segmentos contemplados neste Edital.

7.8. As vagas eventualmente não preenchidas de acordo com os critérios acima poderão ser remanejadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e pela Secretaria de Economia Criativa, preferencialmente dentro do mesmo segmento, observados, obrigatoriamente, a ordem de classificação das propostas e o limite orçamentário deste edital.

7.9. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) com base nos critérios gerais descritos no Anexo III:

- a) Aderência da proposta ao Mercado e sustentabilidade do negócio;
- b) Inclusão e inovação;
- c) Maturidade de negócios e experiência em internacionalização.

7.9.1. Cada critério é composto por indicadores específicos, descritos no Anexo III, aos quais serão atribuídas pontuações com base na análise do formulário de inscrição e da documentação apresentada.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. Fase de seleção, na qual serão realizadas as seguintes etapas:

- I - inscrição de propostas em plataforma eletrônica;
- II - análise de propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- III - divulgação do resultado preliminar;
- IV - interposição e julgamento de recursos; e
- V - divulgação do resultado final.

8.2. Fase de celebração, na qual serão realizadas as seguintes etapas:

- I - habilitação dos empreendedores culturais e criativos contemplados, dentro do limite de vagas previstas no resultado final;
- II - em caso de inabilitação de contemplados(as), convocação de suplentes, observada a ordem de classificação, para fins de habilitação; e
- III - formalização da participação e execução do apoio financeiro previsto no Edital.

8.3. Fase de Prestação de Contas, compreendendo a execução das atividades apoiadas e a apresentação de Relatório do Bolsista, nos termos da legislação aplicável.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições ocorrerão no período das 8h do dia 29 de julho de 2026 às 18h do dia 12 de agosto de 2026, observando-se o formulário contido no Anexo I deste certame, disponível para preenchimento online na Plataforma Mapas da Cultura, através do seguinte link: [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#).



9.1.1. A fim de inscrever-se em oportunidades disponíveis na Plataforma Mapas da Cultura, incluindo a presente seleção, é necessário que o(a) proponente(a) realize, caso ainda não possua, cadastro prévio no referido sistema. A Secretaria de Economia Criativa disponibilizará na página [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#) um tutorial para efetivar a inscrição.

9.2. A inscrição compreende:

9.2.1. Preencher na íntegra o formulário de inscrição de que trata o Anexo I deste Edital, que estará disponível online na plataforma referida no subitem 9.1, e

9.2.2. Anexar em campo próprio do formulário de inscrição o Portfólio, contendo produtos e serviços do empreendimento, com ênfase naqueles que serão negociados no MICSUL.

9.3. A candidatura só será efetivada após o envio da proposta com todos os anexos requeridos e a **confirmação do envio do formulário**, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos na plataforma.

9.4. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário, que se compromete a:

a) Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

b) Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026 e no Termo de Bolsa Cultural MICSUL 2026, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório;

c) Garantir a utilização dos recursos provenientes do recebimento do apoio financeiro para viabilizar sua ida e sua permanência em Assunção, no Paraguai, tais como: passagens aéreas e terrestres para deslocamento até os locais das atividades presenciais do Mercado, seguro-viagem, hospedagem, alimentação, entre outros;

d) Comunicar formalmente à Secretaria de Economia Criativa qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no Mercado, apresentando o Relatório de Bolsista com as atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório. O ato deverá ser motivado e acompanhado de documento que comprove a razão da desistência;

e) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;

f) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026;

g) Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICSUL;

h) Apresentar Relatório do Bolsista à Secretaria de Economia Criativa, na forma prevista no instrumento convocatório, dentro do **prazo de até 30 dias** após o encerramento do MICSUL 2026;

i) Abster-se de realizar ações decorrentes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores(as) públicos(as);

j) Atender, com presteza, às solicitações do Ministério da Cultura;

k) Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Economia Criativa, poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) proponente prestá-los nos prazos que forem estabelecidos;

l) Atestar ciência e concordância integral e incondicional com a concessão efetivada, comprometendo-se a cumprir fielmente as disposições do Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026 - MICSUL 2026;

m) Declarar estar apto a ser contemplado pelo Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026 - MICSUL 2026, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório;

n) Ter ciência de que reuniões e atividades de mercado poderão ocorrer em português, espanhol ou inglês, e de que a Secretaria de Economia Criativa não se compromete a prover suporte de tradução, sendo exigida do(a) empreendedor(a) capacidade técnica para participação nessas atividades; e

o) Portar a documentação correta e necessária para entrada no Paraguai.

9.5. As inscrições e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa. O portfólio poderá ser apresentado em português, inglês ou espanhol. Caso esteja em outro idioma, deverá ser acompanhado de tradução para o português.

9.6. As informações e os documentos que integram a proposta não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos após o envio da inscrição.

9.6.1. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição em um único segmento criativo;

9.6.2. Cada empreendimento poderá ser representado por uma única inscrição/proponente;

9.6.3. Caso o empreendimento se enquadre em mais de um segmento criativo, o(a) proponente deverá escolher aquele que melhor o represente;

9.6.4. Um(a) mesmo proponente pode representar mais de um empreendimento, pessoa jurídica ou grupo/coletivo não formalizado, desde que apresente carta de anuência (Anexo IV) de todos os representados. Caso represente empreendimentos de segmentos distintos, deverá optar, no ato da inscrição, por aquele com maior potencial de comercialização;

9.6.5. Em caso de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4, prevalecerá a mais recente, sendo a(s) demais, desconsiderada(s).

9.7. Os(as) proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

9.8. O ato de inscrição implica o conhecimento e integral concordância do(a) proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Contudo, quaisquer ônus relacionados à elaboração, inscrição, acompanhamento de propostas e efetivação da participação no MICSUL 2026, incluindo despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

9.10. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de congestionamento das linhas de comunicação, impossibilidade de transferência de dados, falhas de equipamento, conexão de internet, bloqueio de IPs ou outros fatores de ordem técnica.

## **10. DA ANÁLISE DE PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital será constituída por, no mínimo, 22 participantes.

10.2. Os trabalhos da Comissão serão pautados pelos princípios da transparência, imparcialidade e diversidade técnica.

10.3. A Comissão será composta por representantes do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas. Representantes de outros órgãos governamentais e entidades paraestatais poderão ser convidados(as) a integrarem a Comissão de Avaliação e Seleção. Os trabalhos realizados pelos membros da comissão durante o processo seletivo deste Edital não ensejarão remuneração específica.

10.4. Compete a Secretária de Economia Criativa, ou a servidor(a) por ela designada, a indicação e a nomeação dos(as) representantes da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como a designação do(a) Presidente(a) da referida comissão, que deverá ser vinculado(a) à Secretaria de Economia Criativa.

10.5. Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos(às) demais integrantes:

- a) Coordenar os trabalhos da Comissão;
- b) Presidir as reuniões da Comissão; e
- c) Emitir voto de qualidade, quando necessário.
- d) Solucionar controvérsias, quando indispensável à análise de mérito das propostas.

10.6. Compete aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:

- a) Analisar os projetos atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios previstos neste Edital e aos prazos estabelecidos em cronograma a ser disponibilizado à Comissão;
- b) Analisar os projetos levando em conta os critérios e indicadores constantes do Anexo III deste Edital. A análise deverá subsidiar-se pelas informações constantes do formulário de inscrição, do portfólio apresentado, redes sociais, sites e demais fontes de informações sobre o projeto;
- c) Analisar os recursos da fase de avaliação e seleção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de interposição;
- d) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão; e
- e) Resolver os casos omissos deste Edital de Seleção Pública durante o processo de seleção e até a publicação do resultado final.

10.7. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos(as) suplentes ficam impedidos(as) de avaliar propostas:

- a) Nas quais tenham interesse pessoal;
- b) Em cuja elaboração tenham colaborado;
- c) De grupo do qual tenham participado; ou

d) De proponente contra o(a) qual estejam litigando judicial ou administrativamente.

10.7.1. Os impedimentos descritos no subitem 10.7 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.8. A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias aos indicadores, observada a tabela de critérios gerais constante do Anexo III.

10.8.1. A pontuação máxima a ser obtida em cada proposta, segundo critérios constantes do Anexo III, será de 30 pontos.

10.8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atinjam a pontuação final mínima de 15 pontos (50% da pontuação máxima).

10.8.3. Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.9. Na etapa de análise das propostas será verificada, pela equipe da Secretaria de Economia Criativa, a incidência das vedações conforme item 4.2. Candidaturas que incidam sobre alguma das vedações previstas serão desclassificadas.

10.10. Formulários não preenchidos, incompletos ou redigidos em outra língua que não a portuguesa receberão nota 0 (zero) por descumprimento dos itens 9.2.1 e 9.5.

10.11. Conforme item 9.6.5, em caso de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4, prevalecerá a mais recente, sendo a(s) mais antiga(s), desconsiderada(s).

10.12. Cada proposta será avaliada por pelo menos dois membros da Comissão de Avaliação e Seleção. A nota final será obtida pela média aritmética entre as notas totais de cada avaliador(a).

10.13. Em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no critério geral 'c'; 'a' e 'b', do Anexo III, sucessivamente. Em caso de persistência do empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação nos Indicadores de 13, 14, 15, 12, 16, 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 6, 7, 10 e 11, do Anexo III, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR 2023 e 2025) e do Mercado das Indústrias Culturais Argentinas (MICA 2023), desde que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas referente a apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.

10.14. O resultado preliminar da etapa de análise de propostas pela Comissão de Seleção será divulgado na plataforma Mapas da Cultura, pelo link [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#), com a indicação de:

a) Número de inscrição da proposta;

b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;

c) Nome do empreendimento representado;

d) Segmento criativo;

e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);

- f) Município/UF/Região;
- g) Notas médias por indicador e nota média total;
- h) Razão da desclassificação (se for o caso); e
- i) Link de formulário online próprio para interposição de recurso (Anexo II).

10.15. As atividades da Comissão de Avaliação e Seleção serão registradas em Ata, assinada por seus membros.

## **11. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS**

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção definirá, entre os seus membros, os(as) responsáveis pelas análises dos recursos.

11.2. Contra o resultado preliminar da etapa de análise de propostas pela Comissão de Seleção caberá um único pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser encaminhado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar que versa item 10.14.

11.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário online, a ser disponibilizado no ato de divulgação do resultado preliminar.

11.4. O recurso deverá indicar de forma clara, objetiva e fundamentada os pontos específicos da avaliação que o(a) proponente pretende impugnar, com a respectiva justificativa. Não será admitido pedido genérico de reavaliação integral da candidatura ou da pontuação atribuída, desacompanhado da indicação expressa dos aspectos a serem reavaliados.

11.4.1. Não serão analisados os recursos que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo previsto e por meio distinto do indicado nos itens 11.2 e 11.3;
- b) Não utilizarem o formulário online, a ser disponibilizado junto ao resultado preliminar;
- c) Contenham ironias, insultos, desacatos ou ofensas à Comissão de Avaliação e Seleção ou a outro(a) proponente.

11.5. Não serão aceitas juntada de novo documento e acréscimo de novas informações não apresentado durante a etapa de inscrições, inclusive do Portfólio de que trata o item 9.2.2.

11.6. O resultado do recurso será publicado com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado;
- d) Segmento Criativo;
- e) Perfil de inscrição (comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região;
- g) Notas médias por indicador e nota média total;
- h) Resultado: Deferido ou Indeferido.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

12.1. A homologação do resultado final da Fase de seleção do chamamento

público será publicada no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#), com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) proponente ou nome social, se houver;
- c) Nome do empreendimento representado
- d) Segmento Criativo;
- e) Perfil de inscrição(comprador(a)/demandante ou vendedor(a)/ofertante);
- f) Município/UF/Região;
- g) Pontuação final;
- h) Situação: Pré-Selecionado(a), Suplente ou Desclassificado(a); e
- i) Razão da desclassificação (se for o caso).

12.2. A homologação do resultado final da Fase de seleção será acompanhada da publicação dos nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos da Portaria MinC n.º 29/2009.

12.3. O Ministério da Cultura buscará reforçar a divulgação do resultado final da Fase de seleção por meio de suas redes sociais.

12.4. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da Fase de seleção na plataforma Mapas da Cultura, pelo link [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#).

12.5. Os projetos classificados que não forem inicialmente pré-selecionados integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, nas hipóteses de desistência, descumprimento pelos(as) pré-selecionados(as) dos prazos e critérios previstos neste Edital e/ou disponibilidade orçamentária adicional.

### **13. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES CULTURAIS E CRIATIVOS CONTEMPLADOS NO RESULTADO FINAL**

13.1. Serão convocados para a fase de habilitação os(as) empreendedores(as) pré-selecionados(as) no resultado final de que trata o item 12.1.

13.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser enviados por meio de preenchimento de formulário online, cujo link será disponibilizado no ato de divulgação do resultado final. Os(as) pré-selecionados(as) deverão anexar, em campos indicados no formulário online, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial do Ministério da Cultura**, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Carta de anuência (Anexo IV) assinada por responsável pelo empreendimento, sócios(as), diretores(as) ou detentores(as) das atividades, bens e serviços culturais a serem comercializados. Caso o(a) proponente seja o(a) único(a) responsável pelo empreendimento, deverá preencher e anexar Declaração de Propriedade de Empreendimento (Anexo V)
- b) Cópias simples legíveis do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF; e
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses,

devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) proponente(a), também deverá ser encaminhada declaração assinada pelo(a) titular do comprovante de residência informando que o(a) proponente reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Os casos enquadrados no art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, serão analisadas individualmente pela equipe técnica responsável pela etapa de habilitação, designada nos termos do item 13.2.

d) Comprovante de dados bancários, contendo nome do titular, nome da instituição bancária, agência e conta da pessoa física pré-selecionada. Outros dados bancários não devem estar expostos nesse documento.

13.2. A habilitação cabe aos(às) servidores(as) e colaboradores(as) do Ministério da Cultura.

13.3. Na habilitação, será verificado o atendimento da proposta às regras previstas neste Edital e na legislação:

a) Prestação de contas não apresentada de outros apoios concedidos pelo Ministério da Cultura conforme item 4.4;

b) A entrega da documentação prevista no item 13.1.1, em formato acessível (preferencialmente PNG, DOCx, JPEG ou PDF) e legível; e

c) Regularidade fiscal do proponente, por meio da Certidão Negativa de Débitos e do SICAF.

13.4. Após a homologação do resultado final e antes da efetivação do pagamento do valor da bolsa, a Secretaria de Economia Criativa verificará a ocorrência de eventuais irregularidades conforme item 13.3.

13.5. Conforme disposto no art. 21, §2º da Portaria n. 29/2009, o(a) proponente pré-selecionado(a) será chamado(a) a resolver eventuais pendências que versam as alíneas do item 13.3, e a apresentar por meio do e-mail micsul@cultura.gov.br a documentação correta e regular, sanando quaisquer inadimplências, dentro do prazo de análise documental pelo Ministério da Cultura. Decorrido esse prazo, caso não corrija as inadequações e apresente documentação regular, será inabilitado, sendo convocado(a) candidato(a) suplente, observada a ordem de classificação.

13.6. A comunicação oficial do Ministério da Cultura se dará por e-mail, no endereço informado em campo próprio do formulário de inscrição. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por falhas na entrega das mensagens, preenchimento equivocado do endereço de e-mail, ou outras falhas de ordem técnica que inviabilizem a comunicação com o proponente.

13.6.1. Sugere-se aos(às) inscritos(as) neste Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026 que façam consultas prévias e busquem sanar eventuais débitos com a União antes da homologação do resultado final da Fase de seleção.

13.7. Nas hipóteses de desistência ou inabilitação de candidato(a) pré-selecionado(a), bem como em caso de disponibilidade orçamentária adicional, poderão ser convocados(as) candidatos(as) suplentes, observada a ordem de classificação.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. É obrigatória a menção ao apoio do Ministério da Cultura em entrevistas



e outros meios de comunicação disponíveis ao(a) beneficiado(a), observadas as recomendações referentes ao **período de vedação eleitoral**, conforme Instrução Normativa SECOM/PR nº 12/2026. O manual para uso de marca durante o período eleitoral está disponível no link: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/central-de-conteudo/guias-e-manuais>.

14.2. Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelo(a) proponente, é obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura, cujo manual de aplicação pode ser obtidos na página do Governo após o período eleitoral (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal>). Devem ser observadas as recomendações referentes ao **período de vedação eleitoral**, conforme Instrução Normativa SECOM/PR nº 12/2026. O manual para uso de marca durante o período eleitoral está disponível no link: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/central-de-conteudo/guias-e-manuais>.

14.3. O(a) beneficiário(a) se compromete a responder questionários virtuais e a participar de avaliações de impacto conduzidas pelo Ministério da Cultura ou por entidades designadas a respeito das ações realizadas no âmbito do presente Edital.

14.4. O(a) beneficiário(a) é obrigado(a) a cumprir os objetivos declarados na inscrição, bem como a prestar contas ao Ministério da Cultura da participação no MICSUL 2026.

14.5. Caso haja desistência da sua participação, o(a) beneficiário(a) deverá comunicá-la formal e imediatamente ao Ministério da Cultura pelo correio eletrônico [micsul@cultura.gov.br](mailto:micsul@cultura.gov.br). O ato deverá ser motivado e acompanhado de documento que comprove a razão da desistência e resultará na devolução integral da Bolsa, caso já tenha sido paga.

14.6. Situações em que houver desistência parcial ou por motivo justificado serão analisadas administrativamente pelo Ministério da Cultura no sentido de determinar a aplicação das medidas previstas no art. 25 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

14.7. O não comparecimento injustificado ao MICSUL 2026 ou o descumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo(a) beneficiário(a) será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá resultar na aplicação das medidas previstas no art. 25 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Termo de Bolsa Cultural, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas tem como objetivo comprovar o cumprimento dos encargos da Bolsa Cultural, conforme estabelecido no Anexo VI - Termo de Bolsa Cultural.

15.2. Os(as) beneficiários(as) são obrigados(as) a apresentar, em **até 30 (trinta) dias** a contar do primeiro dia útil após o término do MICSUL 2026, a seguinte documentação comprobatória de participação:

- a) Relatório do bolsista, apontando, inclusive, ações que poderão surgir a partir da atividade realizada, conforme modelo do Anexo VII;
- b) Fotos, vídeos e outros materiais que comprovem a realização das atividades;
- c) Comprovante da utilização, em conformidade com as instruções constantes do subitem 14.2, da logomarca do Ministério da Cultura em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso.



15.3. É facultado ao Ministério da Cultura o direito de solicitar retificação ou complementação do relatório citado na alínea "a" do item 15.1, caso seja constatado que o(a) beneficiário(a) não apresentou informações suficientes para a correta análise quanto ao seu desempenho no MICSUL 2026. Neste caso, será concedido, excepcionalmente, o prazo adicional de até 10 dias corridos para o envio do relatório retificado, contados a partir do recebimento do primeiro relatório.

15.4. O relatório deverá apresentar relato de todas as atividades realizadas pelo empreendedor, além de ressaltar os possíveis resultados, conexões e impactos gerados pela participação internacional.

15.5. A análise do Relatório do Bolsista será realizada com base nos encargos estabelecidos no Termo de Bolsa Cultural e nas informações e comprovações prestadas pelo beneficiário por meio do Relatório.

15.6. A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio de preenchimento de formulário online, cujo link será disponibilizado no ato de divulgação do resultado final.

15.7. Em caso de dúvidas, os(as) beneficiários(as) poderão ser convocados(as) a apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas para conferência pelos(as) servidores(as) do Ministério da Cultura responsáveis pela análise do relatório do bolsista.

15.8. Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão a reprovação da prestação de contas.

15.9. A não apresentação do Relatório do Bolsista ou a não comprovação do cumprimento dos encargos assumidos será apurada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá resultar na aplicação das medidas previstas no art. 25 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Termo de Bolsa Cultural.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A homologação do resultado final deste chamamento público e a convocação dos(as) selecionados(as) dependerão da liberação da dotação orçamentária pelo Ministério da Cultura.

17.2. Este chamamento público poderá ser suspenso ou cancelado caso não haja disponibilidade financeira ou caso a organização do MICSUL 2026 o cancele.

17.2.1. A convocação dos selecionados estará sujeita à confirmação da realização do MICSUL 2026, em Assunção, Paraguai. O cancelamento ou suspensão do Encontro desobriga o Ministério da Cultura a convocar os proponentes selecionados.

17.3. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

17.4. O Ministério da Cultura, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#), garantindo transparência e segurança jurídica aos participantes. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das

inscrições.

17.5. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) proponentes com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

17.6. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do(a) proponente.

17.7. O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente Edital será desclassificado.

17.8. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.

17.9. O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a).

17.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação ou a inabilitação do proponente, conforme a fase do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.11. A Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este Edital, bem como será competente, pela autoridade signatária deste Edital, para decidir todos os casos omissos que porventura surgirem após o resultado final, durante o MICSUL 2026 e em fase de prestações de contas.

17.12. A Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura seguirá os prazos contidos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, quando procedimento expresso nesse Edital de Chamamento Público não traga disposição específica de prazo.

17.13. É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos dos entes federados.

17.14. O(a) beneficiário(a) cede gratuitamente ao MinC, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações e palestras, bem como sobre outras formas de exposições semelhantes decorrentes de sua participação no MICSUL 2026, e autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, igualmente para uso institucional, permitida a transferência destes direitos a entidades públicas, igualmente para uso institucional.

17.15. O(a) proponente, no ato de sua inscrição, autoriza o Ministério da Cultura sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas, redes sociais do empreendimento e outros sinais distintivos de exclusiva titularidade, para os fins de cadastro na plataforma de agendamento das rodadas de negócios do MICSUL 2026 e composição de material de divulgação em ações comerciais ou de comunicação social.

17.16. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico [micsul@cultura.gov.br](mailto:micsul@cultura.gov.br).

17.17. Na hipótese de controvérsias relativas a este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Brasília/DF para sua solução.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS  
Ministro de Estado da Cultura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Ministro de Estado da Cultura Substituto**, em 28/07/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3033323** e o código CRC **BDC3B273**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**[VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ONLINE**

**REALIZADAS POR MEIO DO LINK:** [Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#)

Segmento de Inscrição:

- ( ) arte indígena;
- ( ) artes cênicas (circo, dança e teatro);
- ( ) artes visuais e design;
- ( ) artesanato;
- ( ) audiovisual;
- ( ) design de moda;
- ( ) editorial;
- ( ) jogos eletrônicos;
- ( ) música.

1. O/a candidato/a se compromete com as obrigações elencadas no item 9.4 do Edital:

Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no presente Edital e no Termo de Bolsa Cultural MICSUL 2026, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório;

Garantir a utilização dos recursos provenientes do recebimento do apoio financeiro para viabilizar sua ida e sua permanência em Assunção, no Paraguai, tais como: passagens aéreas e terrestres para deslocamento até os locais das atividades presenciais do Mercado, seguro-viagem, hospedagem, alimentação, entre outros;

Comunicar formalmente à Secretaria de Economia Criativa qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no Mercado, apresentando o Relatório de Bolsista com as atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório. O ato deverá ser motivado e acompanhado de documento que comprove a razão da desistência;

Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do presente Edital de Chamamento Público;

Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICSUL;

Apresentar Relatório do Bolsista à Secretaria de Economia Criativa, na forma prevista no instrumento convocatório, dentro do prazo de até 30 dias após o encerramento do MICSUL 2026;

Abster-se de realizar ações decorrentes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores(as) públicos(as);

Atender, com presteza, às solicitações do Ministério da Cultura;

Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Economia Criativa, poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao(à) proponente prestá-los nos prazos que forem estabelecidos;

Atestar ciência e concordância integral e incondicional com a concessão efetivada, comprometendo-se a cumprir fielmente as disposições do presente Edital de Chamamento Público;

Declarar estar apto a ser contemplado pelo presente Edital de Chamamento Público, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório;

Ter ciência de que reuniões e atividades de mercado poderão ocorrer em português, espanhol ou inglês, e de que a Secretaria de Economia Criativa não se compromete a prover suporte de tradução, sendo exigida do(a) empreendedor(a) capacidade técnica para participação nessas atividades; e

Portar a documentação correta e necessária para entrada no Paraguai.

1.1 Concordo e me comprometo com todas as obrigações elencadas acima

*\* A não marcação desse campo impede o envio de inscrição*

( ) Sim

1.2 Comprometo-me a regularizar eventuais pendências no SICAF, na Receita Federal ou outros débitos com a União, no prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura, sob pena de inabilitação e exclusão do certame.

*\*O(A) candidato(a) pré-selecionado(a) que não regularizar a situação no prazo estabelecido será inabilitado(a), não poderá prosseguir no certame e será substituído(a) por candidato(a) suplente, observada a ordem de classificação.*

( ) Sim

## **2. Perfil de Participação**

2.1 Seu perfil de participação nas rodadas de negócios é:

( ) Comprador(a)/Demandante

( ) Vendedor(a)/Ofertante

## **3. Dados do(a) Proponente**

3.1 Nome Completo:

3.1.1 Nome Social:

3.2 RG/órgão expedidor/UF:

3.3 CPF:

3.4 Endereço residencial:

3.5 UF

AC ; AL ; AP ; AM ; BA ; CE ; DF ; ES ; GO ; MA ; MT ; MS ; MG ; PA ; PB ; PR ; PE ; PI ; RJ ; RN ; RS ; RO ; RR ; SC ; SP ; SE ; TO

3.6 Município:

3.7 Região brasileira:

Norte ; Nordeste ; Centro-Oeste ; Sudeste ; Sul

3.8 e 3.9 Telefones para contato (com DDD):

3.10 Data de Nascimento:

3.11 Nacionalidade:

3.12 E-mail pessoal:

3.13 E-mail secundário

### 3.14 Dados Bancários do Proponente

Atenção: Os recursos financeiros referentes à bolsa cultural serão pagos em moeda corrente nacional, exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) beneficiário(a), não sendo admitidos depósitos em conta de pessoa jurídica, conta conjunta, conta-salário, conta-benefício (como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, entre outras) ou conta de terceiros. Serão aceitas contas correntes de qualquer instituição financeira e contas poupança apenas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

3.14.1 Nome do Banco

3.14.2 Código do Banco

3.14.3 Agência

3.14.4 Conta corrente ou conta poupança (esta última apenas para Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

Informe conta corrente ou conta poupança com dígito verificador (DV).

### 4. Dados do empreendimento

4.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a)

4.2 CNPJ (não-obrigatório)

4.3 Ano da Fundação

4.4 Endereço Comercial

4.5 Município/UF

4.6 E-mail comercial

4.7 Site institucional

4.8 Rede social principal

Informe o link do perfil do seu empreendimento na principal Rede Social do empreendimento (LinkedIn, Instagram, Twitter, Facebook, etc.)

4.8.1 Rede social secundária (se houver)

Informe link do perfil do seu empreendimento em outra Rede Social (LinkedIn, Instagram, Twitter, Facebook, etc.)

### 5. Aderência da proposta ao Mercado e sustentabilidade do negócio

**5.1 Descreva como seu empreendimento se alinha à proposta do MICSUL 2026 e justifique por que sua participação é relevante para os objetivos do mercado.**

Responda usando até 500 Caracteres

5.2 Que produtos ou serviços pretende negociar? E de que forma?

Responda usando até 500 Caracteres

5.3 **Quais resultados concretos pretende alcançar durante o MICSUL 2026?**

Responda usando até 500 Caracteres

5.4 O empreendimento busca maneiras sustentáveis de se manter economicamente, como acesso a crédito/financiamento privado, parcerias duradouras, cobrança de ingresso ou venda direta de bem ou serviço?

Responda quais medidas de sustentabilidade econômica são praticadas em até 500 caracteres.

5.5 O empreendimento promove, em algum momento da cadeia de produção, a sustentabilidade ambiental?

Responda quais ações são praticadas voltadas à sustentabilidade ambiental e seus eventuais impactos em até 500 caracteres.

## **6. Inclusão e inovação**

6.1 Assinale se você pertence a um ou mais segmentos demográficos elencados abaixo:

☐ Jovens (18 a 29 anos)

☐ Idosos (60 anos ou mais)

☐ Mulheres

☐ Pessoas no segmento LGBTQIAP+

☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas negras

☐ Povos e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeros, fundos de pasto, dentre outros grupos.

☐ Pessoas em situação migratória

☐ Não pertenço a nenhum desses segmentos

6.2 O empreendimento possui bem ou serviço produzido visando, especificamente, como público-alvo:

*Certifique-se de comprovar, por meio do portfólio, rede social e/ou site, que o bem ou serviço é direcionado ao(s) segmento(s) indicado(s).*

☐ Jovens (18 a 29 anos)

☐ Idosos (60 anos ou mais)

☐ Mulheres

☐ Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos)

☐ Pessoas no segmento LGBTQIAP+

☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas negras

☐ Povos e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos

☐ Pessoas em situação migratória

☐ Não possui bem ou serviço cultural visando nenhum desses segmentos especificamente

6.3 Como é promovida a diversidade, representatividade e inclusão no seu empreendimento?

Responda em até 500 caracteres. Caso não haja ações voltadas a diversidade e inclusão, justifique.

6.4 Descreva como seu projeto/produto/serviço se relaciona com a cultura do seu território, região ou estado e que impactos ele provoca.

Responda em até 500 caracteres.

6.5 O empreendimento utiliza-se de meios e práticas inovadores? Descreva.

Responda em até 500 caracteres.

6.6 Pretende negociar, no MICSUL 2026, conteúdo inédito ou autoral? Quais?

Responda em até 500 caracteres.

## **7. Maturidade do negócio e experiência em internacionalização**



7.1 O Empreendimento pretende realizar negócios com segmentos do Mercado diversos daquele em que pretende ser selecionado? Descreva quais segmentos e como se dará a interrelação com os produtos a serem negociados.

*Responda em até 500 caracteres.*

7.2 Descreva os projetos culturais e artísticos realizados, destacando o alcance dos seus impactos (local, regional, nacional e/ou internacional).

*Responda em até 500 caracteres.*

7.2.1 Portfólio do empreendimento ou projeto.

Anexe o Portfólio do empreendimento ou projeto abrangendo tanto a comprovação de projetos realizados quanto a carteira de produtos, bens ou serviços que pretende negociar.

7.3 O empreendimento possui experiência comprovada com internacionalização de negócios nos últimos 3 anos?

( ) Não possui experiência em internacionalização de negócios;

( ) Possui uma ou duas experiências de internacionalização nos últimos 3 (três) anos;

( ) Possui três ou mais experiências de internacionalização nos últimos 3 (três) anos.

7.3.1. Em caso positivo, descreva as experiências.

*Responda em até 500 caracteres.*

7.3.2 Comprovação da experiência em internacionalização de negócios, caso tenha marcado que possua experiência no item 7.3.

*Caso o empreendimento possua experiência em internacionalização de negócios, anexe documentos que comprovem as atividades desenvolvidas, tais como participação em mercados, feiras e missões internacionais; contratos; notas fiscais; declarações emitidas por instituições parceiras; certificados; materiais de divulgação; registros em plataformas oficiais; clipping; ou outros documentos idôneos que demonstrem a atuação internacional do empreendimento.*

7.4 Informe o link, no formato <https://xxxxxxxxx.com/>, de plataforma de promoção, comercialização e desenvolvimento de negócios e/ou plataforma com acervo digitalizado.

*Caso possua mais de uma plataforma, informe o link daquela que considere a principal.*

7.5 Informe o link, no formato <https://xxxxxxxxx.com/>, se você possui site/portfólio/material de divulgação em língua estrangeira.

## **8. Assistência especial**

8.1 Caso selecionado(a), o(a) candidato(a) necessitará de assistência especial para participação do evento como todo para que lhe seja garantida a acessibilidade física e intelectual nas atividades de negócio e de capacitação?

( ) Sim ( ) Não

8.2 Se sim, discorra qual assistência especial necessária.

**9. O(a) candidato(a) nega a ocorrência das hipóteses de vedações contidas no item 4.2 do Edital.**

9.1 Aceito as condições de participação e não me enquadro em hipótese de vedação de inscrição:

( ) Sim

**10. Disposições Gerais**

10.1 O(a) proponente se responsabiliza pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros

10.2 O(a) beneficiário(a) cede gratuitamente ao MinC, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações e palestras, bem como sobre outras formas de exposições semelhantes decorrentes de sua participação no MICSUL 2026, e autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, igualmente para uso institucional, permitida a transferência destes direitos a entidades públicas, igualmente para uso institucional.

10.3 O(a) proponente autoriza o MinC, sem qualquer ônus, a utilizar suas marcas, endereço de redes sociais do empreendimento e outros sinais de exclusiva titularidade, para cadastro na plataforma de agendamento das rodadas de negócios e para composição de material comercial e de divulgação do MICSUL 2026.

10.4 O proponente compromete-se a responder, em tempo e forma, às consultas e solicitações do Ministério da Cultura ou diretamente da equipe de produção do MICSUL 2026 relativas ao envio de material para comercialização e divulgação, tais como fotos do empreendedor que participará das atividades, fotos representativas do(s) produto(s) ou serviço(s) a ser(em) negociado(s), logomarca do empreendimento, entre outros materiais que poderão compor o catálogo e a divulgação do Mercado.

10.5 Li o Edital e estou de acordo com todas suas disposições.

( ) Sim

## ANEXO II

### Formulário de Recurso ou Pedido de Reconsideração

**(VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR MEIO DE LINK A SER DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO PRELIMINAR).**

**Edital de Chamamento Público MinC nº XX/2026 - MICSUL 2026**

#### DADOS DO(A) PROPONENTE

|                                                                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome do(a) profissional:</b>                                     | <b>CPF:</b>             |
| <b>Nome social (se houver):</b>                                     | <b>Nº de Inscrição:</b> |
| <b>Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a):</b> |                         |

#### Segmento de Inscrição:

- ☐ arte indígena;
- ☐ artes cênicas (circo, dança e teatro);
- ☐ artes visuais e design;
- ☐ artesanato;
- ☐ audiovisual;
- ☐ design de moda;
- ☐ editorial;
- ☐ jogos eletrônicos;
- ☐ música.

#### FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (MÁXIMO 30 LINHAS)

Indicar de forma clara, objetiva e fundamentada os pontos específicos da avaliação que pretende impugnar, com a respectiva justificativa. Não será admitido pedido genérico de reavaliação integral da candidatura ou da pontuação atribuída, desacompanhado da indicação expressa dos aspectos a serem reavaliados.

LOCAL E DATA

**ANEXO III**  
**Critérios de Avaliação e Seleção**

| Critérios gerais                                                  | Pontos | Nota Máxima |
|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| a. Aderência da proposta ao Mercado e sustentabilidade do negócio | 0 a 12 | 12          |
| b. Inclusão e inovação                                            | 0 a 8  | 8           |
| c. Maturidade de negócios e experiência internacional.            | 0 a 10 | 10          |
| Total                                                             |        | 30          |

A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- a. **Aderência da proposta ao Mercado e sustentabilidade do negócio:** a análise deverá avaliar e valorar a aderência dos produtos ou empreendimentos ao MICSUL 2026:

Indicador 1 (até 2 pontos): Aderência do empreendedor/empreendimento ao Mercado. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - O empreendimento não se alinha à proposta do MICSUL 2026;

1 - O empreendimento se alinha à proposta do MICSUL 2026, mas possui baixa relevância;

2 - O empreendimento se alinha à proposta do MICSUL 2026 E possui alta relevância para o Mercado.

Indicador 2 (até 3 pontos): Carteira de bens, produtos ou serviços culturais ofertados ou demandados e clareza quanto às formas de comercialização dos mesmos. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - pouca variedade/diversificação e falta de clareza quanto a resultados e desdobramentos comerciais que almeja alcançar no Mercado.

1 - boa variedade/diversificação de bens, produtos ou serviços culturais ofertados ou demandados, mas precisa ajustar a estratégia comercial.

2 - pouca variedade/diversificação, mas a estratégia comercial para o MICSUL 2026 está claramente descrita no formulário de inscrição ou portfólio.

3 - apresenta boa variedade/diversificação de bens, produtos ou serviços culturais ofertados ou demandados, bem como tem clareza quanto à estratégia comercial a ser adotada no MICSUL 2026.

Indicador 3 (até 2 pontos): Há perspectivas de fechamento de negócios ou de estabelecimento de novas parcerias, potencial de futuros projetos, coproduções, participações em outros eventos e novos contatos profissionais. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não há perspectiva de fechamento de negócios concretos;

1 - apresenta baixa perspectiva de fechamento de negócios;

2 - apresenta alto potencial e perspectiva de fechamento de negócios concretos.

Indicador 4 (até 3 pontos): O empreendimento comprova praticar estratégias sustentáveis de se manter economicamente, como acesso a crédito, financiamento privado; parcerias duradouras; cobrança de ingresso ou venda direta de bem ou serviço. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não

1 - sim, por meio de parcerias sem recursos financeiros ou formação de redes.

2 - sim, por meio de até duas estratégias de sustentabilidade que envolvam recursos financeiros;

3 - sim, por meio de três ou mais estratégias de sustentabilidade que envolvam

recursos financeiros.

Indicador 5 (até 2 pontos): O empreendimento promove, em algum momento da cadeia de produção, a sustentabilidade ambiental, com medidas como: separação de resíduos; parcerias para coleta, reuso ou reciclagem dos materiais descartados; compostagem; reuso de água e fontes de energia alternativa. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não

1 - sim, por meio de até duas medidas de sustentabilidade ambiental;

2 - sim, por meio de três ou mais medidas de sustentabilidade ambiental.

- b. **Inclusão e Inovação:** a análise deverá avaliar e valorar, conforme as características de cada segmento, como o produto e/ou serviço do empreendedor cultural, para além de seu potencial comercial, se relaciona com a cultura e com a sociedade na qual está inserido.

Indicador 6 (0 ou 1 ponto): O empreendedor ou seu representante declara fazer parte dos segmentos demográficos citados no item 6.1 do formulário de inscrição. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - sim.

Indicador 7 (0 ou 1 ponto): O empreendimento possui bem ou serviço produzido visando, especificamente, como público alvo um ou mais segmentos citados no item 6.2 do formulário de inscrição. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - sim.

Indicador 8 (até 2 pontos): O empreendimento promove efetivamente, no âmbito da cadeia produtiva do seu segmento, a inclusão e a diversidade, seja nas ações empresariais e comerciais ou em ações sociais, que vão além das práticas de mercado. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - sim, por meio de medidas de inclusão e diversidade embrionárias;

2 - sim, por meio de medidas de inclusão e diversidade estruturadas.

Indicador 9 (até 2 pontos): O projeto/produto/serviço a ser comercializado faz referência a elementos da cultura local, regional ou do estado do empreendimento. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não faz referência;

1 - faz referência a elementos da cultura local, regional ou do estado do

empreendimento, mas seu impacto socioeconômico e cultural é incipiente;

2 - faz referência a elementos da cultura local, regional ou do estado do empreendimento E seu impacto é relevante.

Indicador 10 (até 1 ponto): Atividades, bens ou serviços representados são inovadores, levando em consideração os meios e as práticas utilizados em sua produção/distribuição/circulação/fruição. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - sim, o empreendimento utiliza-se de meios e práticas inovadores.

Indicador 11 (até 1 ponto): Atividades, bens ou serviços representados são autorais ou inéditos, levando em consideração seu conteúdo. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não;

1 - O empreendimento possui conteúdo inédito/autoral;

- c. **Maturidade do negócio e experiência internacional:** a análise deverá avaliar e valorar a experiência e maturidade dos negócios dos empreendedores ou empreendimentos.

Indicador 12 (até 2 pontos): Clareza quanto às possibilidades de negociação com os demais segmentos da economia criativa. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não pretende realizar negócios com outros segmentos;

1 - sim, com até dois outros segmentos;

2 - sim, com três ou mais outros segmentos.

Indicador 13 (até 3 pontos): Registros de realização de projetos culturais. Para este indicador, a pontuação será 0, 1, 2 ou 3 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não apresentou material que comprove a realização de ações/atividades e/ou produções culturais;

1 - apresentou registro de atividades realizadas que surtiram impacto cultural e artístico em âmbito local ou regional;

2 - apresentou registro de atividades realizadas que surtiram impacto cultural e artístico em âmbito nacional;

3 - apresentou registro de atividades realizadas que surtiram impacto cultural e artístico em âmbito internacional.

Indicador 14 (até 2 pontos): Avaliar se o candidato possui experiências de internacionalização nos últimos 3 anos. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - o empreendimento não possui experiência comprovada em internacionalização

de negócios;

1 – o empreendimento possui uma ou duas experiências comprovadas de internacionalização de negócios nos últimos 3 anos;

2 – o empreendimento possui três ou mais experiências comprovadas em internacionalização de negócios nos últimos 3 anos.

Indicador 15 (até 2 pontos): Empreendimento possui site institucional ou perfis em redes sociais (não serão pontuados perfis de caráter pessoal) para promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios. Para este indicador, a pontuação será 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não possui;

1 – possui site institucional ou perfis em redes sociais, mas não estão voltados a apresentar o empreendimento e seus bens/produtos/serviços ou carecem de atualização;

2 – o site institucional ou as redes sociais estão bem estruturados(as) e apresentam de forma clara quais bens/serviços/produtos são comercializados pelo empreendimento.

Indicador 16 (até 1 ponto): Possui conteúdo de comunicação e marketing (portfólio, sites, mídias sociais, acervo eletrônico) em língua estrangeira. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não;

1 – sim.

Serão desclassificados os projetos que não atinjam a pontuação final mínima de **15 pontos**.

Para fins de ordem de classificação, em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no critério geral 'c'; 'a' e 'b', sucessivamente. Em caso de persistência do empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação nos Indicadores de 13, 14, 15, 12, 16, 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 6, 7, 10 e 11, sucessivamente. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do MICBR (Mercado das Indústrias Criativas do Brasil) e do MICA (Mercado das Indústrias Culturais da Argentina); e, por último, que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, inclusive por meio do Incentivo Fiscal.

#### **Anexo IV**

#### **CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)**



Para todos os fins legais, o empreendimento  
\_\_\_\_\_, por meio de seu(s) membros abaixo  
assinados, autoriza o profissional \_\_\_\_\_ a representar o  
empreendimento no Mercado das Indústrias Culturais do Sul - MICSUL 2026, em Assunção,  
Paraguai.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.  
cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s)  
Nome(s) do(s) membro(s) do empreendimento  
CPF do(s) membro(s) do empreendimento

## **Anexo V**

### **DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO EMPREENDIMENTO (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço (rua, nº, bairro, cidade/estado) \_\_\_\_\_, DECLARO que sou o(a) único(a) proprietário(a) do empreendimento representado nessa candidatura (nome do empreendimento) \_\_\_\_\_, não existindo outros(as) sócios(as), diretores(as), ou detentores(as) das atividades, bens e serviços culturais a serem comercializados.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## **Anexo VI**

### **TERMO DE BOLSA CULTURAL MICSUL 2026 (MODELO)**

TERMO DE BOLSA CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 8/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

#### **1. PARTES**

1.1 O MINISTÉRIO DA CULTURA neste ato representado pela Senhora ANDREA SANTOS GUIMARÃES, DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA, e o(a) BENEFICIÁRIO(A), nome: xxx, portador(a) do RG nº xxx, órgão expeditor xxx/xx, CPF: nº xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP: xxx, telefones: (xx) xxx, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado entre o Ministério da Cultura e o(a) beneficiário(a) selecionado(a) nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural para o(a) BENEFICIÁRIO(A) selecionado(a) por meio do Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026, destinada à participação nas atividades formativas e de mercado da quinta edição do Mercado das Indústrias Culturais do Sul – MICSUL 2026, conforme Processo SEI nº 01400.004492/2026-18.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **XXX (XX mil)** reais).

4.2. O referido valor será transferidos para a conta bancária do(a) BENEFICIÁRIO(A), no **Banco XX**, Agência **XX** Conta Corrente nº **XX**, para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E DO ENCARGO

6.1 São obrigações do MINISTÉRIO DA CULTURA

I - transferir os recursos para o(a) BENEFICIÁRIO(A);

II - orientar o(a) BENEFICIÁRIO(A) sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III - analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A):

I - executar o objeto da Bolsa Cultural, mediante o cumprimento dos seguintes encargos:

a) participar das atividades de capacitação preparatórias para o Mercado das Indústrias Culturais do Sul – MICSUL 2026, promovidas ou indicadas pelo Ministério da Cultura;

b) participar das rodadas de negócios para as quais forem selecionados(as) por meio do processo de *matchmaking* realizado pela organização do MICSUL 2026;

c) participar de, no mínimo, 3 (três) atividades formativas integrantes da programação oficial do MICSUL 2026;

d) participar das demais atividades institucionais e de mercado previstas na programação oficial do MICSUL 2026, quando convocados(as) pelo Ministério da Cultura;

e) apresentar, nos prazos e na forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026 e neste Termo de Bolsa

Cultural, o Relatório de do Bolsista, comprovando o cumprimento dos encargos assumidos.

II - atender aos dispostos do item 9.4 do Edital de Chamamento Público MinC nº 8/2026, bem como a qualquer solicitação regular feita pelo Ministério da Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica ou postal.

## **7. ALTERAÇÃO**

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do Ministério da Cultura, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Ministério da Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## **8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo BENEFICIÁRIO(A)

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. PUBLICAÇÃO**

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

## **12. FORO**

12.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

**Brasília-DF, na data da assinatura.**

**ANDREA SANTOS GUIMARÃES**

Diretora de Desenvolvimento da Economia Criativa

Nome do Beneficiário:

**XXXX**

## Anexo VII

### Orientações para o relatório do bolsista

(VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ENVIADAS POR MEIO DE LINK A SER DISPONIBILIZADO NO ATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

#### IDENTIFICAÇÃO

1. Proponente:
2. Município/UF:
3. Segmento de Inscrição:
4. Empreendimento:
5. Perfil de participação:  
☐ vendedor/ofertante  
☐ comprador/demandante

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Dia 01 -

Dia 02 -

Dia 03 -

Dia 04 -

#### Planilha de Rodada de Negócios

| Instituição/<br>empresa | País | Segmento<br>Cultural | Negócio Proposto | Indicar a<br>probabilidade de<br>fechamento<br>(alta, média, baixa) e<br>quando<br>(curto, médio ou<br>longo prazo) |
|-------------------------|------|----------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |      |                      |                  |                                                                                                                     |
|                         |      |                      |                  |                                                                                                                     |
|                         |      |                      |                  |                                                                                                                     |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**Descreva os contatos realizados e os possíveis desdobramentos advindos de sua participação (como a possibilidade de parcerias futuras):**

**Avalie sua participação no MICSUL 2026:**

**Indique sugestões para a participação brasileira nas próximas edições (gerais/para seu segmento específico):**

**Anexe fotos, vídeos e outros materiais que comprovam a participação no MICSUL 2026.**

\_\_\_\_\_ de 2026.  
cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

### Anexo VIII

#### Cronograma (sujeito à alteração)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de recebimento de inscrições                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 29/07/2026 a 12/08/2026 |
| Verificação, pela equipe da Secretaria de Economia Criativa, quanto à incidência das vedações do item 4.2 do Edital; formulários não preenchidos, incompletos, ou redigidos em outra língua que não a portuguesa, e de casos de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3 e 9.6.4. | 13/08/2026 a 18/08/2026 |
| Análise de propostas pela Comissão de Seleção                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19/08/2026 a 01/09/2026 |
| Divulgação de resultado preliminar                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 03/09/2026              |
| Prazo recursal de três dias úteis                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04/09/2026 a 09/09/2026 |
| Julgamento de recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10/09/2026 a 14/09/2026 |

|                                                                                                                                                                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do resultado da Fase de seleção (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais) pós recursos                                                                              | 15/09/2026              |
| Habilitação dos empreendedores culturais e criativos contemplados no resultado final da Fase de seleção, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 13.1.1                            | 16/09/2026 a 20/09/2026 |
| Habilitação dos empreendedores culturais e criativos contemplados no resultado final da Fase de seleção, dentro do número de vagas: prazo de resolução eventuais pendências que versam as alíneas do item 13.3 | 21/09/2026 a 24/09/2026 |
| Divulgação do Resultado Final da Habilitação                                                                                                                                                                   | 25/09/2026              |
| Convocação de suplentes e respectiva habilitação                                                                                                                                                               | 28/09/2026 a 02/10/2026 |
| Etapa de empenho dos recursos orçamentários.                                                                                                                                                                   | A partir de 28/09/2026  |
| Período obrigatório no MICSUL 2026                                                                                                                                                                             | 19/11/2026 a 22/11/2026 |
| Prazo para envio da prestação de contas (relatório do bolsista)                                                                                                                                                | 23/11/2026 a 22/12/2026 |

O cronograma que ora se apresenta pode e deve ser ajustado às condições e necessidades reais. As alterações no cronograma poderão ser realizadas a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. No entanto, todas as alterações resultarão em nova publicação na plataforma Mapa da Cultura, no [link Chamamento Público para o Mercado das Indústrias Criativas do Sul - MICSUL 2026 - Mapa da Cultura](#). Caberá aos candidatos acompanhar periodicamente as datas propostas no cronograma.

**Referência:** Processo nº 01400.004492/2026-18

SEI nº 3033323